



EDITAL Nº 001/2026-PSI – SEMED/PARAUAPEBAS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026, PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas – SEMED, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº **837/2026**, tendo em vista o Decreto Municipal nº 798, de 5 de outubro de 2022, torna pública a realização do **Processo Seletivo Interno – PSI**, com vistas ao provimento e à nomeação de servidores na função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, por critérios técnicos e de desempenho, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSI será regido por este Edital em consonância com o Decreto Municipal nº 798, de 5 de outubro de 2022-Parauapebas/PA, gerenciado pela Comissão Organizadora do certame e executado pela SEMED, de acordo com o calendário previsto no cronograma apresentado no **Anexo I**.

1.2 O PSI será dividido em três etapas, conforme a seguir:

- a) **Primeira Etapa:** análise curricular de caráter eliminatório e classificatório para a habilitação da próxima fase;
- b) **Segunda Etapa:** avaliação objetiva e subjetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos;
- c) **Terceira Etapa:** apresentação e defesa do Plano de Trabalho para 2 (dois) anos.

1.3 A duração do mandato do(a) candidato(a) classificado e nomeado(a) para a função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) será de 02 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação em avaliação de desempenho a ser realizada pela SEMED.

1.4 Os demais candidatos(as) aprovados(as), e pertencentes ao cadastro reserva, que forem convocados(a) e nomeados(as) Diretores ou Vice-diretores, por ocasião de vacância, terão seus mandatos findados ao término da duração deste PSI, os quais também serão submetidos a avaliação de desempenho pelo tempo que exercerem a função.

1.5 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Relação de escolas e vagas disponíveis;

Anexo III – Orientações para o Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração de disponibilidade de horário e acúmulo de vínculo;

Anexo V – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva/Subjetiva.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

2.1 Conforme Regimento Unificado das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, compete ao diretor escolar:

- a) zelar, cumprir e fazer cumprir o Regimento das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Parauapebas;
- b) conhecer a legislação educacional das esferas federal, estadual e municipal;
- c) responder legalmente pela instituição de ensino administrativa, pedagógica e juridicamente;
- d) conduzir a elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico com a participação dos profissionais da instituição e de representantes da comunidade escolar;
- e) implementar, acompanhar e avaliar em parceria com o coordenador pedagógico os trabalhos pedagógicos desenvolvidos de acordo com as propostas constantes no plano de ação da instituição educativa;
- f) garantir as condições para o trabalho a toda equipe escolar, tendo em vista a aplicação dos recursos com eficácia em prol dos resultados das aprendizagens das crianças, adolescentes e jovens;
- g) assegurar o cumprimento da carga horária presencial estabelecida na estrutura curricular;
- h) acompanhar e orientar os serviços da secretaria e da coordenação pedagógica;
- i) assinar documentos expedidos pela instituição;
- j) deferir ou indeferir os pedidos de matrícula, cancelamentos e transferência de alunos;
- k) presidir as reuniões administrativas e pedagógicas;
- l) zelar pelo bom funcionamento da instituição, quais sejam: instalações físicas, documentos, materiais pedagógicos e todo o patrimônio público, empregando criteriosamente os recursos financeiros para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- m) participar de cursos ou formações continuadas ofertados pela SEMED, visando seu aperfeiçoamento profissional;
- n) zelar pela pontualidade e assiduidade da equipe escolar;
- o) manter uma comunicação eficiente da instituição com a comunidade escolar;
- p) orientar e realizar todo o processo de avaliação de desempenho dos servidores da escola;
- q) manter relação de alinhamento com a SEMED;
- r) realizar quaisquer demais atribuições correlatas ao cargo.

2.2 Compete ao vice-diretor escolar:

- a) auxiliar o diretor escolar e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais e legais;
- b) assessorar o diretor em planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas do estabelecimento;
- c) representar o diretor quando for por ele designado;
- d) realizar quaisquer demais atribuições correlatas ao cargo.

2.3 Hierarquicamente, o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4 A nomeação para a função de Diretor e Vice-Diretor, estará condicionada ao quantitativo de alunos matriculados em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 798/ 2022 e art. 23, §3º da Portaria de Lotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, podendo ser suspensa a qualquer tempo, caso ocorra a redução do número de alunos matriculados, conforme o seguinte critério:

- a) Pequeno porte - até 499 alunos - 01 Diretor;
- b) Médio porte - de 500 a 1000 alunos - 01 Diretor e 01 Vice-Diretor;
- c) Grande porte - de 1001 a 1500 alunos - 01 Diretor e 02 Vice-Diretores;
- d) Grande porte - acima de 1500 alunos - 01 Diretor e 03 Vice-Diretores;

2.5 O vice-diretor que tiver sua portaria suspensa, na condição informada no item anterior, voltará para sua posição classificatória no cadastro reserva e poderá reassumir a função caso a escola recupere o quantitativo de alunos necessário.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os servidores no exercício dos cargos de diretor e vice-diretor escolar receberão remuneração em conformidade ao disposto no Quadro de Cargos Comissionados do Magistério Público Municipal de Parauapebas, constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público de Parauapebas (lei municipal nº 4.509/2012).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

4.1 Os candidatos das unidades de ensino deverão satisfazer as seguintes condições, cumulativamente, conforme o Decreto nº 798, de 5 de outubro de 2022:

- a) ter concluído licenciatura específica em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar;
- b) ser servidor efetivo, pertencente à carreira do Magistério Público Municipal e apresentar, no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada na rede;
- c) apresentar condições de dedicação dentro do Plano de Trabalho para desenvolver as atividades de gestão escolar, de modo a atender às necessidades da escola;

4.1.2 DOS REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR OU VICE DIRETOR:

- a) demonstrar capacidade de articulação com a comunidade e a equipe pedagógica da escola;
- b) demonstrar facilidade com os relacionamentos interpessoais no ambiente escolar e com a comunidade externa;
- c) morar no bairro e/ou ser servidor da escola, preferencialmente;
- d) demonstrar habilidades de liderança em atividades anteriormente desenvolvidas;
- e) participar assiduamente de formação continuada ofertada pela SEMED, no segmento na qual atuava anteriormente à indicação seleção para provimento dos cargos de que trata este Edital;
- f) apresentar à SEMED, um plano de trabalho, elaborado em conformidade com as orientações constantes no Anexo III, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma;
- g) apresentar no plano de trabalho, conhecimento dos índices oficiais de avaliação de educação básica internos e externos.
- h) apresentar para o Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após a nomeação, o plano de trabalho a ser implementado na escola.

4.2 Não será permitida a participação de servidor que tenha sofrido sanção após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer somente on-line, via plataforma, no período estipulado no Anexo III – Cronograma, através do endereço eletrônico: <https://pss.parauapebas.pa.gov.br/>, iniciando às 00h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.

5.2 Os(as) candidatos(as) que ainda não tenham cadastro na plataforma, deverão cadastrar login e senha, com e-mail próprio, não sendo aceito de terceiros, para poder ter acesso não apenas à sua inscrição, mas também a todas as informações complementares e ações a serem desenvolvidas durante o certame.

5.3 O(a) servidor(a) poderá inscrever-se para apenas uma Unidade Escolar, e, na hipótese de duplicidade de inscrição, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.4 Fica vedada a inscrição de servidor que estiver de licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, licença para qualificação profissional ou cedido à disposição de órgãos em atividade estranha à educação.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no cronograma, independentemente das razões alegadas.

5.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos na página de inscrições, devendo agrupar os documentos em arquivo único no formato PDF por categoria, conforme os campos disponíveis na plataforma do processo seletivo.

5.7 Cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 10 MB, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) digitalizar e organizar os documentos de forma legível e na ordem indicada, respeitando o limite estabelecido pela plataforma. O envio em desacordo com essas orientações poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na não análise da documentação apresentada.

Categoria do Arquivo (PDF único)	Documentos que devem compor o arquivo
a) Documento de Identidade	• Documento de identificação oficial com foto; • Comprovante de situação cadastral no CPF – disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp; • Certidão de Quitação Eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; • Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); • Certidão de Distribuição de Processos Criminais Estadual – disponível em: https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action; • Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) – disponível no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.
b) Comprovante de Escolaridade	• Diploma de Graduação em Pedagogia; • Para outras licenciaturas: Diploma de Graduação e Certificado de Pós-Graduação (Especialização) em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.
c) Comprovante de Experiência	• Declaração de situação funcional, na condição de servidor efetivo, a ser obtida junto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD); • Declaração de disponibilidade de horário e acúmulo de vínculo assinada (Anexo IV); • Declaração de tempo de docência emitida pelo setor de Recursos Humanos competente; • Currículo Lattes atualizado. • Documentos comprobatórios para análise curricular, conforme item 6.1.3 deste edital, para fins de pontuação.

5.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.8 O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento no ato da inscrição, bem como conferir as vagas existentes relacionadas no **Anexo II** do presente edital.

5.9 Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

5.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a escola para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento do formulário de inscrição.

5.11 Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

5.12 É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário após o encerramento do período de inscrição.

5.13 A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, serão divulgadas nos meios oficiais, conforme informações do cronograma (**Anexo I**).

5.14 O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data e demais informações divulgadas pela SEMED na página do PSI.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição online, realizar o upload dos diplomas, certificados e declarações que comprovem seus títulos e currículo, em conjunto com os documentos exigidos como requisitos para inscrição, devendo anexá-los no mesmo arquivo PDF na aba “c) Comprovante de Experiência”, conforme organização indicada no item 5.7 deste edital, na página do Processo Seletivo Interno (PSI), disponível no endereço eletrônico: <https://pss.parauapebas.pa.gov.br/>.

6.1.2 Para a análise do currículo, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Cursos de extensão, com mínimo de 40 horas nos últimos 3 anos	Pontuação máxima: 2,0 (0,5 ponto por curso)
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação, Gestão Escolar ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 360 horas, excetuando aquela utilizada como critério de habilitação	Pontuação máxima: 3,0 (01 ponto por título):
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação com reconhecimento do MEC	Até o limite de 1 título: 1,5
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação com reconhecimento do MEC	Até o limite de 1 título: 2,0
Experiência em coordenação pedagógica ou gestão escolar na Rede de Ensino público	Pontuação máxima: 1,5 (0,5 ponto por ano)
TOTAL	10,0

6.2 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E SUBJETIVA

6.2.1 Através do Diário Oficial do Município, os candidatos classificados na 1ª Etapa do PSI-SEMED serão convocados para uma avaliação contendo questões objetivas e subjetivas.

6.2.2 As avaliações dos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor escolar será realizada na data prevista no Anexo I - Cronograma deste Edital e terá duração de 3 horas.

6.2.3 A avaliação será composta por perguntas de múltipla escolha e questões subjetivas, elaboradas com base no conteúdo programático definido no Anexo V deste Edital, contemplando os conhecimentos e competências necessários ao exercício das funções em disputa.

6.2.4 Os candidatos, no dia da prova, deverão levar caneta esferográfica transparente, com tinta de cor preta ou azul. Os candidatos deverão comparecer no local da prova com no mínimo, 60 minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para receber as instruções da equipe de fiscalização do PSI, devendo apresentar documento original de identificação com foto. O não comparecimento à prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

6.2.5 A apresentação do documento original de identificação (com fotografia) será obrigatória para o dia da prova. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

6.2.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da soma total de pontos das questões objetivas e subjetivas, ou zerar alguma das disciplinas, será automaticamente eliminado do processo. Serão considerados como critérios para a avaliação da prova subjetiva: o conteúdo, que somará até 0,5 (cinco) décimos de pontos, abrangendo conhecimento aprofundado do tema, adequação a resposta esperada, capacidade de análise, argumentação e pertinência da resposta; estrutura e organização, que somará até 0,3 (três) décimos de pontos, abrangendo, coesão, coerência e estrutura; expressão e linguagem, que somará até 0,2 (dois) décimos de pontos, abrangendo norma padrão da língua portuguesa. Cada questão subjetiva deverá ter no mínimo 5 (cinco) linhas e no máximo 10 (dez) linhas, não serão corrigidas questões fora dos critérios determinados da quantidade mínima de linhas.

6.2.7 A prova conterà 30 questões, das quais 05 (cinco) serão subjetivas e 25 objetivas, estas composta de cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão, no qual haverá um cartão resposta, para cada questão, com cinco campos de marcação, em que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta. No qual a nota será obtida pela multiplicação da quantidade de acertos.

ITEM	PONTUAÇÃO
MATEMÁTICA	Pontuação máxima: 1 ponto, 0,20 (vinte centésimos) pontos por questão.
LÍNGUA PORTUGUESA	Pontuação máxima: 1 ponto, 0,20 (vinte centésimos) pontos por questão.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Pontuação máxima: 3 pontos, 0,20 (vinte centésimos) pontos por questão
SUBJETIVAS	Pontuação máxima: 5 pontos, 1,0 (um) ponto por questão.
TOTAL	10 pontos

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla

marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

6.2.9 Não será permitida, durante a realização da prova, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material. Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos e acessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais de sala, sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. Não haverá sob hipótese alguma: prova de segunda chamada, revisão de provas, vista de qualquer uma das provas.

6.2.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. O candidato que se retirar do estabelecimento antes do horário, não poderá retornar em hipótese alguma. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.2.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PSI/SEMED o candidato que:

- a) No ambiente de provas estiver portando armas, de forma ilegal;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter sido comprovado que o candidato utilizou-se de meios ilícito;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e o boletim de questões;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão resposta;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Tentar ou utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo de Seleção;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado pela coordenação local de prova.

6.2.12 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. Não serão dadas

informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas.

6.2.13 O candidato deverá observar rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital que estabelece os critérios para a prova escrita. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e cartão resposta da prova subjetiva recebidos.

6.2.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.2.15 O gabarito preliminar da prova objetiva estará disponível, no dia seguinte da realização, no Diário Oficial do Município.

6.2.16 O candidato é responsável pela devolução de seu cartão respostas da prova objetiva e subjetiva, devidamente preenchido e assinado ao final da prova.

6.2.17 Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no PSI, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva e subjetiva. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos assinando a Ata de Sala. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

7. 3ª ETAPA: DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Os candidatos classificados na 2ª Etapa (avaliação objetiva e subjetiva) do PSI-SEMED deverão apresentar o Plano de Trabalho, elaborado conforme os critérios estabelecidos nas orientações para o plano de trabalho, conforme ANEXO III. O envio do referido Plano deverá ocorrer dentro do período definido no Anexo I – Cronograma deste Edital, exclusivamente em formato digital (PDF), por meio da plataforma indicada para esse fim.

7.2 A proposta do Plano de Trabalho será de 2 (dois) anos a ser elaborado pelos candidatos concorrentes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor.

7.3 O plano de trabalho deverá conter entre 10 e 15 páginas.

7.4 Apresentação do Plano de Trabalho

7.4.1 Os candidatos deverão comparecer em data e local, conforme convocação publicada no Diário Oficial e página do Processo Seletivo, para apresentação do plano com no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para receber as instruções da equipe de fiscalização do PSI, devendo apresentar documento original de identificação com foto.

7.4.2 O não comparecimento à apresentação do Plano de Trabalho implicará na eliminação automática do candidato.

7.4.3 O candidato que obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da soma total dos pontos dos critérios avaliativos na apresentação do Plano de Trabalho, será automaticamente eliminado do processo.

7.4.4 Cada candidato terá prazo máximo para apresentação e defesa do plano de até 15

minutos, a contar do seu horário inicial estabelecido no cronograma. Não será permitida alterações do plano de trabalho posterior ao envio à Banca Examinadora, sendo desconsideradas estas alterações.

7.4.5 A estrutura básica do plano de trabalho deve contemplar minimamente os requisitos previstos nas orientações para elaboração do plano de trabalho constante no ANEXO III e serão pontuados conforme matriz de avaliação do plano de trabalho.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Diagnóstico da Realidade Escolar	Análise fundamentada, uso de indicadores e coerência com o contexto da escola	2,0 pontos
Coerência da Proposta de Gestão	Alinhamento entre diagnóstico, objetivos e ações	2,0 pontos
Gestão Pedagógica e Aprendizagem	Estratégias para alfabetização, recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico	2,0 pontos
Gestão Democrática e Participação	Propostas de participação e fortalecimento dos colegiados	1,5 pontos
Gestão Administrativa e Financeira	Planejamento, legalidade, transparência e viabilidade	1,5 pontos
Clareza, Objetividade e Viabilidade	Organização textual, clareza das metas e exequibilidade	1,0 pontos
Total:		10 pontos

7.4.6 O candidato poderá levar para apresentação em arquivos o plano de trabalho, em dispositivos de armazenamentos externos, como: pen drives, HDs externos e outros.

7.4.7 Não é de responsabilidade da Banca Examinadora o eventual uso de dispositivos e formatos dos arquivos incompatíveis com os equipamentos disponíveis no local, que possam prejudicar a apresentação do candidato ou quaisquer outros meios digitais que venha apresentar problemas. 7.4.8 Não haverá sob hipótese alguma convocação de segunda chamada para apresentação do plano, dilação de prazo do envio do plano, e vista da apresentação de outros candidatos.

7.4.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a apresentação do plano de trabalho em razão do afastamento de candidato do local de apresentação.

7.4.10 Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção Interna -PSI/ SEMED o candidato que comprovadamente no ato da realização da apresentação, for surpreendido indevidamente:

- Recebendo orientações para a apresentação do plano;
- For constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe da Banca Examinadora;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo de Seleção;
- f) Portar arma branca ou de fogo de forma ilegal;
- g) Estiver sob efeito de qualquer tipo de droga lícita ou ilícita;
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado.

7.4.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da apresentação. O candidato deverá observar rigorosamente as regras estabelecidas no Edital, que estabelece os critérios para a apresentação do Plano de Trabalho. Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Interno -PSI/SEMED o candidato que for comprovado a elaboração do Plano de Trabalho realizado por terceiros, de forma parcial ou total, bem como planos plagiados.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pelo somatório das notas obtidas nas seguintes etapas do Processo Seletivo Interno (PSI):

- a) Análise Curricular;
- b) Prova Objetiva e Subjetiva;
- c) Avaliação do Plano de Trabalho;

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando o cargo pretendido e a unidade escolar escolhida no ato da inscrição, até o preenchimento do número de vagas ofertadas. 8.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas previstas neste processo seletivo integrarão cadastro de reserva geral, podendo ser convocados(as) em caso de vacância do cargo e/ou afastamento do titular.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, não será assegurado ao candidato o direito de escolha da unidade escolar inicialmente indicada, ficando a lotação condicionada à necessidade da Administração Pública.

8.4 Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, pela ordem:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva e Subjetiva;
- b) Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- c) Maior tempo de serviço na Gestão Escolar;
- d) Maior idade.

8.5 O resultado do PSI será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas e na página do PSI em edital específico, conforme cronograma constante no Anexo I.

9 DA NOMEAÇÃO

9.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PSI será realizada, por ato do executivo.

9.2 Os atuais diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao(a) novo(a) nomeado(a), oportunidade em que farão a entrega documentada de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição.

9.3 Sendo escolhido(a) para segundo mandato de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), o(a) nomeado(a) realizará, na primeira semana letiva, uma Assembleia Geral Extraordinária na Unidade Escolar, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

9.4 Nas situações descritas nos itens 9.2 e 9.3, deverá ser entregue na SEMED, pelo(a) diretor(a) nomeado(a), cópia da comprovação do cumprimento do disposto especificado nos referidos itens, sendo no primeiro caso, cópia dos recebimentos dos documentos mencionados e no segundo, cópia da ata da assembleia realizada.

9.5 O não cumprimento das disposições anteriores poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízo das implicações nas searas penais e cíveis.

10 DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) em qualquer das etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, via formulário online específico a ser publicado na página eletrônica do PSI, apresentando sua sustentação, destacando argumentos objetivos e que estejam embasados no edital e em normativas vigentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do ato da publicação do certame, que em tese, tenha o(a) prejudicado.

10.2 Qualquer candidato(a) poderá realizar interposição de recursos, na data e hora estabelecidos no cronograma (Anexo I).

10.3 No formulário online o(a) candidato(a) deverá inserir seu nome completo, nº de CPF, nº de inscrição, razões do recurso, justificativa fundamentada (baseada no edital do PSI).

10.4 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de pronto.

10.5 Não será aceito recurso que não for impetrado por meio do formulário online específico, conforme o estabelecido no item 10.3 do Edital ou, ainda, for apresentado fora do prazo.

10.6 Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

10.7 O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.

10.8 O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

10.9 A Comissão Organizadora é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

10.10 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão Organizadora, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado do PSI.

10.11 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora.

10.12 A resposta do recurso será disponibilizada de forma individual no e-mail cadastrado pelo candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será constituída uma comissão examinadora, composta por servidores preferencialmente do quadro efetivo, que será responsável pela análise curricular e avaliação da apresentação e do Plano de Trabalho.

11.2 Poderá ser contratada instituição ou banca examinadora especializada para a elaboração, aplicação e correção da prova objetiva e subjetiva, bem como para subsidiar a análise e elaboração das respostas aos recursos interpostos nesta etapa do processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de não contratação de banca examinadora, tais atribuições poderão ser desempenhadas pela Comissão Examinadora.

11.3 Será admitido pedido de renúncia à classificação, formalizado(a) pelo(a) candidato(a), no ato da convocação, para constar ao final da lista.

11.4 A SEMED reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do PSI, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

11.5 A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

11.6 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido, importará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

11.7 Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os(as) candidatos(as) que comporão o cadastro reserva, do (a) candidato(a) que tiver obtido maior pontuação.

11.8 Em caso de nenhum(a) candidato(a) do cadastro reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este PSI.

11.9 A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste edital ou cometa infrações administrativas na forma da legislação municipal em vigor.

11.10 A homologação do PSI é da competência da SEMED.

11.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em consonância com a gestão da Semed.

Parauapebas/PA, 10 de março de 2026

Maura Regina Paulino Ferreira
Secretária Municipal de Educação de Parauapebas
Decreto nº 007/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

	DATA	DIAS CORRIDOS	ATIVIDADE
1ª ETAPA - Documental e Curricular	10/03/2026	1	Publicação do Edital
	11 e 12/03/2026	2	Período para impugnação contra o edital
	13/03/2026	1	Respostas à impugnação
	16 à 22/03/2026	11	Inscrições on-line e anexação de documentos
	23 à 27/03/2026	5	Análise documental e curricular
	31/03/2026	1	Resultado preliminar
	01 e 02/04/2026	2	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
	06 e 07/04/2026	2	Análise de Recursos
	09/04/2026	1	Resultado definitivo e convocação para prova - 2ª etapa
2ª ETAPA - Prova	26/04/2026	1	Prova Objetiva e Subjetiva
	28/04/2026	1	Divulgação do Gabarito
	04/05/2026	1	Resultado preliminar
	05 e 06/05/2026	2	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
	07 à 11/05/2026	5	Análise de recursos
	13/05/2026	1	Resultado Definitivo e convocação para envio on-line do plano de trabalho com data limite até 20/05/2026
3ª ETAPA - Plano de Trabalho	21 à 30/05/2026	11	Análise da conformidade dos critérios do plano de trabalho
	22/05/2026	1	Convocação para apresentação do plano de trabalho
	08/06/2026 a 20/06/2026	13	Apresentação e defesa do Plano de Trabalho
	23/06/2026	1	Resultado preliminar
	24/06/2026 e 25/06/2026	2	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
	26 e 29/06/2026	2	Análise de recursos
	30/06/2026	1	Resultado Final e homologação do PSI para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS E VAGAS DISPONÍVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Escola	DIRETOR	VICE-DIRETOR	INEP:	Bairro
1	E.M.E.F. ANTONIO MATOS FILHO	1	0	15589242	Guanabara
2	E.M.E.F. BENEDICTO MONTEIRO	1	1	15104141	Guanabara
3	E.M.E.F. CHICO MENDES II	1	1	15125823	Cidade Nova
4	E.M.E.F. FERNANDO PESSOA	1	1	15164675	Minérios
5	E.M.E.F. IRMÃ LAURA	1	1	15159574	Morada Nova
6	E.M.E.F. JEAN PIAGET	1	1	15526283	Liberdade I
7	E.M.E.F. MACHADO DE ASSIS	1	0	15159566	Da Paz
8	E.M.E.F. OLGA DA SILVA SOUSA	1	1	15526313	Altamira
9	E.M.E.F. SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA	1	0	15541347	Novo Brasil
10	CEPEJA I - RIO VERDE	1	0	15589234	Rio Verde
11	CEPEJA II - CASTRO ALVES	1	0	15166627	Betânia
12	CEPEJA III - RAQUEL SIRLENY CARDOSO	1	0	15174646	VS 10
13	E.M.E.I. ANA MARIA MACHADO	1	0	15157873	Guanabara
14	E.M.E.I. AURINO GONÇALVES DOS SANTOS	1	0	15174212	Parque das Nações
15	E.M.E.I. COMECINHO DE VIDA	1	0	15574385	Rio Verde
16	E.M.E.I. CORA CORALINA	1	0	15164373	Tropical
17	E.M.E.I. FILOMENA R. R. FONSECA	1	0	15574393	Primavera
18	E.M.E.I. DONA ROSA	1	0	15574423	Morada Nova
19	E.M.E.I. GENTE INOCENTE	1	0	15574415	Guanabara
20	E.M.E.I. LEIDE MARIA TORRES FERREIRA	1	0	15102203	Jardim Canadá
21	E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE	1	0	15574458	União
22	E.M.E.I. PINGO DE GENTE	1	0	15574431	Da Paz
23	E.M.E.I. RUTH ROCHA	1	1	15160440	Cidade Jardim
24	E.M.E.I. SORRISO DE CRIANÇA	1	0	15574407	Rio Verde
25	E.M.E.I. SULAMITA BRITO	1	0	15181243	Minérios
26	E.M.E.I. TURMA DA MÔNICA	1	0	15574377	Liberdade I
27	E.M.E.I. VOVÓ ANA	1	0	15579786	Altamira
28	E.M.E.I. ZILDA ARNS	1	0	15157890	Jardim Canadá
29	U.E.E.I. ELONILDA OLIVEIRA	1	0	15176100	Apoena
30	U.E.E.I. JACKSON DE SOUSA E SILVA	1	0	15175162	Beira Rio
31	U.E.E.I. PASTOR JONAS BARROS DO AMARAL	1	0	15175154	Cidade Jardim
32	U.E.E.I. RIBAMAR LEITE	1	0	15170802	Habitar Feliz
33	U.E.E.I. ZELITA PEREIRA DA SILVA	1	0	15172481	Liberdade I
34	E.M.E.F. ANTONIO VILHENA	1	1	15125548	CAMPO
35	EUNICE MOREIRA	1	0	15589250	Liberdade II
36	MARIA JANETE	1	1	15589307	Vila Rica

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

O(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) Escolar deverá elaborar e apresentar, como etapa obrigatória do processo seletivo, um plano de trabalho, conforme as disposições deste Edital.

O Plano de Trabalho tem por finalidade avaliar a competência técnica, pedagógica, administrativa e relacional do(a) candidato(a), considerando sua capacidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar ações voltadas à melhoria da aprendizagem e da gestão escolar.

O não atendimento às orientações estabelecidas implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

1. Identificação da Escola

O(a) candidato(a) deverá:

Identificar a unidade escolar pretendida na rede municipal de Parauapebas; Indicar a(s) etapa(s) de ensino atendida(s);

Definir o período de vigência do plano de trabalho.

2. Apresentação da Proposta de Gestão

Explicitar a concepção de gestão escolar adotada; Indicar os princípios norteadores da atuação;

Demonstrar compromisso com a gestão democrática, a equidade, a aprendizagem e a qualidade social da educação.

3. Fundamentação Legal e Pedagógica

Indicar os marcos legais que fundamentam a proposta;

Relacionar a legislação educacional às ações propostas;

Evidenciar alinhamento às políticas educacionais vigentes no município de Parauapebas.

4. Diagnóstico da Realidade Escolar

Analisar a realidade pedagógica, administrativa e social da escola;

Identificar desafios, fragilidades e potencialidades;

Utilizar indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e clima institucional.

5. Objetivo Geral

Definir objetivo claro, exequível e alinhado à melhoria da aprendizagem e da gestão escolar.

6. Objetivos Específicos

Estabelecer objetivos coerentes com o diagnóstico;

Priorizar ações pedagógicas, administrativas e relacionais;

Garantir alinhamento entre objetivos e resultados esperados.

7. Eixos de Atuação, Ações e Metas

7.1 Gestão Pedagógica

Acompanhamento do trabalho docente;
Fortalecimento da alfabetização e recomposição das aprendizagens;
Uso pedagógico das avaliações.

7.2 Gestão Democrática e Participação

Fortalecimento dos colegiados escolares;
Mecanismos de escuta e tomada de decisão coletiva;
Participação da comunidade escolar.

7.3 Gestão Administrativa e Financeira

Organização administrativa;
Planejamento e execução financeira;
Transparência e prestação de contas.

7.4 Gestão de Pessoas e Clima Organizacional

Trabalho em equipe;
Mediação de conflitos;
Comunicação Não Violenta.

7.5 Convivência Escolar, Proteção e Cidadania Digital

Prevenção às violências;
Articulação com a rede de proteção;
Uso ético das tecnologias digitais.

7.6 Equidade, Inclusão e Diversidade

Educação inclusiva;
Relações étnico-raciais;
Promoção dos direitos humanos.

8. Acompanhamento e Avaliação

Indicadores de processo e resultado;
Instrumentos de monitoramento;
Replanejamento das ações.

9. Considerações Finais

Síntese da proposta;
Compromisso com a escola pública;
Postura ética, democrática e inclusiva.

10. Orientações Gerais

Linguagem clara, objetiva e formal;
O Plano deverá conter entre 10 e 15 páginas;
Haverá apresentação oral, conforme o edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E ACÚMULO DE VÍNCULO

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de 40 horas semanais para o exercício do cargo de DIRETOR (A) / VICE-DIRETOR(A), conforme exigência do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Interno (PSI) para Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, Estado do Pará. Comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas qualquer situação profissional que venha descumprir os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas. Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (art. 299 CP).

Parauapebas (PA), _____ de _____ de
2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, cargo comissionado do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e cargo comissionado dos vocábulos; campos semânticos. Cargo comissionado de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, cargo comissionado e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Os Conteúdos de Ensino; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Desenvolvimento da aprendizagem; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; O Professor: formação e profissão. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. Educação, Escola, Professores e Comunidade; Disciplina: uma questão de autoridade ou de participação? O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor Aluno: Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares

Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa; A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais; O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Gestão do currículo na escola; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Programa Internacional de avaliação de alunos (PISA), Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE); Dados, indicadores sociais e educacionais; Financiamento da educação pública; Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; Protagonismo estudantil; A gestão escolar e as novas tecnologias; Escola, família e 34 comunidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; Gestão financeira e Patrimonial; Redes de aprendizagem em Gestão escolar; Plano Municipal de Educação; Orientações Curriculares Municipais da Educação Infantil; Função político-social da escola; Políticas educacionais, estaduais e municipais; Características-chaves das escolas eficazes; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; A educação na escola inclusiva; Protagonismo na educação escolar.

Escola Conectada, Gestão e Cidadania Digital

A escola no contexto da cultura digital. Relações sociais mediadas pelas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Uso ético, responsável, seguro e pedagógico das tecnologias digitais no processo educativo e na gestão escolar. Educação para a cidadania digital, direitos e deveres no ambiente virtual, cultura de paz e combate ao cyberbullying. Proteção de dados pessoais no contexto escolar, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Uso das tecnologias digitais na gestão administrativa, pedagógica e na comunicação institucional da escola.

Relações Intra e Interpessoais, Convivência Escolar e Direitos Humanos

Relações humanas no ambiente escolar. Comunicação Não Violenta aplicada à gestão escolar. Mediação de conflitos, escuta qualificada, liderança empática e construção de relações colaborativas. Violências no contexto escolar e social: tipos, fatores associados, prevenção e enfrentamento. Justiça restaurativa, cultura de paz e educação socioemocional. Direitos humanos, proteção integral de crianças e adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e articulação da escola com a rede intersetorial de proteção.

Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Gestão Democrática

Concepção, princípios, finalidades e função social do Projeto Político-Pedagógico. O PPP como instrumento de identidade, planejamento, gestão democrática e autonomia da escola. Participação da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPP. Atualização do PPP a partir de indicadores educacionais. Articulação do PPP com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Plano Municipal de Educação de Parauapebas (PME), o Plano Nacional de Educação (PNE) e as políticas educacionais vigentes.

Gestão Escolar, Alfabetização e Aprendizagem

Papel do diretor escolar na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem na idade certa. Organização do trabalho pedagógico, acompanhamento das práticas docentes e promoção da formação continuada. Uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas. Recomposição das aprendizagens e enfrentamento das defasagens educacionais. Indicadores de fluxo escolar: evasão, reprovação e distorção idade-série. Políticas públicas de alfabetização e responsabilidades da gestão escolar.

Política de Educação Integral

Concepção, princípios e diretrizes da Educação Integral. Organização dos tempos, espaços e currículos na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes. Implementação da educação integral e da escola de tempo integral. Articulação intersetorial e participação da comunidade escolar no desenvolvimento das ações educativas.

Gestão Administrativa, Financeira e Pública da Escola

Princípios da Administração Pública aplicados à gestão escolar:

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Planejamento anual e plurianual da escola. Gestão de recursos humanos, materiais e financeiros. Programas e recursos financeiros destinados à escola. Gestão documental e arquivística. Transparência, controle social, legalidade e prestação de contas.

Perfil, Competências e liderança do diretor escolar

Perfil do diretor escolar: liderança pedagógica, administrativa, financeira e relacional. Gestão democrática e participativa. Planejamento estratégico, tomada de decisão baseada em evidências e análise de dados educacionais. Ética pública, compromisso social, responsabilidade institucional e *accountability*.

Plano de cargos, carreira e remuneração (PCCR)

Direitos, deveres e atribuições dos profissionais da educação no âmbito do sistema municipal de ensino de Parauapebas. Organização da carreira, valorização profissional e relações de trabalho.

Marcos legais da educação

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Constituição Federal (arts.205 e 206). Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Plano Municipal de Educação de Parauapebas. Diretrizes e orientações do Ministério da Educação (MEC) para a atuação de diretores escolares. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – 13.146/2015.

Matriz de Competências do Diretor Escolar

Matriz de Competências do Diretor Escolar conforme orientações do MEC. Dimensões da atuação: pedagógica, administrativa, financeira e relacional. Indicadores de qualidade da gestão escolar. Processos de autoavaliação institucional.